



## AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0001887-17.2017.8.16.0094

**MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**, por sua representante legal **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.** (“Administradora” ou “Administradora Judicial”), nomeada administradora judicial nesta recuperação judicial convolada em falência (mov. 71), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 2102, requerer e expor o que segue:

Na r. decisão de mov. 2097.1 este d. Juízo determinou a manifestação da Administradora Judicial sobre o pedido de habilitação de crédito de mov. 2075.1, no prazo de 10 (dez) dias.

No que se refere ao pedido de habilitação de crédito de mov. 2075.1, conforme consignado na r. decisão de mov. 1904, os requerimentos de habilitação devem ser apresentados diretamente à esta Administradora Judicial. Outrossim, ressalta que os pedidos de habilitação serão apreciados quando das análises de créditos a serem realizadas na forma da Lei 11.101/2005.

Quanto ao edital, a determinação foi cumprida na movimentação de sequência 2099.02, por meio das petições de mov. 2101.1 e mov. 2189.1, cujo leilão já foi realizado.





**ANTE O EXPOSTO**, informa que tomou ciência da r. decisão de mov. 2097, e, quanto ao requerido no mov. 2075.1, ressalta que os pedidos de habilitação devem ser apresentados diretamente à esta Administradora Judicial conforme decisão judicial já proferida no mov. 1904.

Nestes termos, pede deferimento.

Iporã, 26 de abril de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

